

**WHIRLPOOL S.A.**

Avenida Nações Unidas, nº 12.995, 32º andar

São Paulo – SP

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 59.105.999/0001-86

NIRE 35300035011

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO 2018**

## **ÍNDICE**

### **A) 3**

- |    |   |   |
|----|---|---|
| 1. | Reforma do Estatuto Social para alteração do objeto social da Companhia | 3 |
| 2. | Eleição de novo membro do Conselho de Administração                     | 4 |

### **B) 5**

### **C) ANEXOS**

- |   |    |
|---|----|
| ANEXO I -ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL (Artigo 11 da ICVM nº 481/09)   | 6  |
| ANEXO II – QUADRO COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL (Artigo 11 da ICVM 481/09)   | 17 |
| ANEXO III – DIREITO DE RECESSO (Informações Relativas ao Anexo 20 da ICVM 481/09)   | 24 |
| ANEXO IV -INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO A MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO_(Itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09). | 28 |

## A) PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

A Administração da Whirlpool S.A. (“Companhia”), nos termos do que dispõem a legislação pertinente e o seu Estatuto Social, objetivando atender aos interesses da Companhia, vem apresentar a V. Sas. a presente proposta contendo as informações exigidas pela Instrução nº 481 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/09”), relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a se realizar no dia 1º de novembro de 2018, às 11:00hs, na sua sede, localizada na Av. das Nações Unidas, nº 12.995, 32º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“AGE”).

Apresentaremos a seguir a proposta da administração da Companhia com relação a cada um dos itens da ordem do dia:

### 1. Reforma do Estatuto Social para alteração do objeto social da Companhia

Considerando que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião realizada em 11 de outubro de 2018, a proposta da Diretoria de transferência de determinados ativos e passivos relacionados às atividades de suas filiais que constituem a unidade de negócios de compressores e soluções de refrigeração da Companhia (“Unidade Embraco” e “Acervo Líquido - Embraco”) para sua controlada, a **Embraco Indústria de Compressores e Soluções em Refrigeração Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1.020, Distrito Industrial, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89219-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.958.609/0001-50, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42.205.722.398 (“Embraco Brasil”), via conferência do Acervo Líquido - Embraco em aumento de capital da Embraco Brasil (“Contribuição”), propõe-se que o Estatuto Social seja reformado para excluir, do objeto social, as atividades relacionadas à Unidade Embraco, bem como para alterar ou excluir disposições relacionadas à operação da Unidade Embraco, que deixarão de ser exercidas diretamente pela Companhia, inclusive no que se refere à composição e designação dos membros da Diretoria da Companhia, nos termos dos Anexos I da presente proposta (“Proposta de Reforma do Estatuto”);

Caso aprovada a Proposta de Reforma do Estatuto sugerida, os artigos 2º, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 20 do Estatuto Social passarão a ter a redação constante do Anexo I. As

informações exigidas pelo artigo 11 da ICVM 481/09 constituem os Anexos I e II à presente proposta;

(a) Adicionalmente, nos termos dos artigos 136, inciso IV, e 137 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), a aprovação da alteração do objeto social da Companhia ensejará o direito de recesso aos acionistas dissidentes. As informações relativas ao direito de recesso constituem o Anexo III à presente proposta, de acordo com o artigo 20 da ICVM 481/09.

## **2. Eleição de novo membro do Conselho de Administração**

Em razão da renúncia do Sr. **Armando Ennes do Valle Junior**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 6.171.415 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 007.043.118-36, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, com endereço comercial na Estrada Torquato Tapajós, 7500, km. 12, Colônia Terra Nova, ao cargo de membro do Conselho de Administração, a administração da Companhia propõe eleger a Sra. **Andrea Neves Clemente Hand**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº 26.724.990-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 183.518.778-16, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 32º andar, Brooklin, como substituta para completar o mandato de membro do Conselho de Administração vigente até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovar as contas do exercício que se encerrar em 31 de dezembro de 2020.

Adicionalmente, em conformidade com o art. 10 da ICVM 481/09, encontram-se disponíveis no Anexo IV desta proposta as informações indicadas nos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, relativa à candidata cuja eleição ora se propõe.

Após a AGE, se aprovada a eleição referida acima, a composição do Conselho de Administração da Companhia será a seguinte:

João Carlos Costa Brega - Presidente

Antonio Mendes – Conselheiro

Andrea Neves Clemente Hand – Conselheira

## **B) Informações adicionais e onde encontrá-las**

Os Acionistas deverão comparecer à Assembleia Geral Extraordinária munidos dos seguintes documentos: (i) documento de identidade; (ii) se for o caso, instrumento de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do Artigo 126, § 1º da Lei nº 6.404/1976.

O Acionista participante de Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejar participar desta Assembleia deverá apresentar extrato emitido com data de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à sua realização, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo órgão custodiante.

Observadas as restrições legais, os acionistas poderão ser representados na Assembleia por mandatários, devendo, neste caso, ser apresentados ainda o instrumento de mandato e o comprovante de identidade do mandatário.

Poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária os Acionistas titulares de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas pela Companhia, desde que referidas ações estejam inscritas em seu nome nos registros da Instituição Financeira Depositária, Banco Bradesco S.A., até 5 (cinco) dias antes da realização da mesma por si, por seus representantes legais ou procuradores.

Para a instalação da AGE será necessária a participação de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital social da Companhia com direito a voto. Caso não haja quórum suficiente para a realização da AGE, a Companhia publicará uma segunda convocação para deliberar sobre a ordem do dia da assembleia não instalada, que se manterá inalterada.

Todas as informações e os documentos referidos na presente proposta e previstos na ICVM 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e no seu website (<https://www.whirlpool.com.br/investidor>), no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), bem como foram contemplados, conforme o aplicável, nos Anexos da presente proposta.

Ressaltamos que para solucionar qualquer dúvida deve ser contatada a Diretoria de Relações com Investidores enviado e-mail [investidores@whirlpool.com](mailto:investidores@whirlpool.com).

**ANEXO I -ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**(Artigo 11 da ICVM nº 481/09)**

1. Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas.

**WHIRLPOOL S.A.**

Avenida Nações Unidas, n.º 12.995, 32º andar  
São Paulo – SP  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 59.105.999/0001-86  
NIRE nº 35300035011

**Denominação. Objeto, Sede e Duração.**

**ARTIGO 1º:** A WHIRLPOOL S.A. reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

~~**ARTIGO 2º:** O objeto da Companhia é dividido conforme as atividades desenvolvidas por suas unidades de negócios, que são a unidade de Negócios de Compressores e Soluções de Refrigeração ("Unidade Embraco") voltada para compressores herméticos, soluções de refrigeração e produtos relacionados, e a unidade de Negócios de Eletrodomésticos ("Unidade Eletrodomésticos") voltada para eletrodomésticos e produtos relacionados, sendo que cada unidade de negócio desenvolve em seus respectivos estabelecimentos, primordialmente, o objeto que lhe é determinado por este estatuto. § 1º – A unidade Embraco tem como objeto: (a) a indústria, o comércio, a importação, a exportação, a distribuição, a consignação e a representação comercial de: I – compressores herméticos para refrigeração; II – motores elétricos; e III – máquinas, equipamentos, ferramentas, componentes, fundidos, peças, matérias-primas, insumos e óleo lubrificante acabado; (b) a prestação de serviços, manutenção, instalação, assistência técnica, avaliação técnica, desenvolvimento, projetos, consultoria, fornecimento de recursos materiais e humanos; (c) o comércio, a importação, a exportação, a distribuição, a consignação e a representação comercial de produtos acabados, máquinas e equipamentos, ferramentas, componentes eletrônicos para soluções de refrigeração, sistema de refrigeração, peças, fundidos, matérias-primas e insumos adquiridos de terceiros; d) reciclagem de quaisquer equipamentos e produtos elétricos e eletrônicos, em especial os produtos descritos neste artigo 2º do Estatuto Social; e) industrialização e comercialização de produtos, subprodutos e/ou quaisquer insumos e materiais resultantes do processo de reciclagem, em especial peças injetadas ou fundidas em alumínio, peças injetadas em plástico, produtos em cobre e aço; f) industrialização, comercialização e prestação de serviços de assistência técnica de~~

~~equipamentos para tratamento superficial de peças metálicas. § 2º A unidade Eletrodomésticos tem por objeto: (a) A Companhia tem por objeto:~~

- (a) a indústria, o comércio, a importação, a exportação, a consignação, a locação e a representação de produtos metalúrgicos, químicos, saneantes domissanitários, elétricos, eletrônicos, gabinetes modulados, combinados multifuncionais, artigos, utensílios, recipientes e acessórios para casa ou cozinha, outros bens de consumo, produtos alimentícios, e, especialmente, máquinas e aparelhos de todos os tipos para uso doméstico e comercial, próprios ou de terceiros, tais como, mas não limitados a: I- refrigeradores, congeladores, refrigeradores- congeladores, aparelhos de ar condicionado, fabricantes de gelo, fogões, lavadoras de pratos, trituradores de lixo, compactadores de lixo, aspiradores de pó, lavadoras, secadoras de roupas e fornos de micro-ondas; e II- máquinas, equipamentos, ferramentas, componentes, peças, matérias-primas e insumos relacionados a tais produtos, inclusive óleo lubrificante acabado;
- (b) a prestação dos seguintes serviços, direta ou indiretamente: I - instalação, manutenção, assistência técnica, desenvolvimento, projetos, conservação e reparos de, incluindo mas não limitado a, produtos e peças elétricas, eletrônicas, hidráulicas, metalúrgicas, químicas e de ferro, pintura e construção em geral e consultoria orçamentária acerca de tais serviços, bem como o fornecimento de recursos materiais e humanos para a prestação de serviços em geral, inclusive a prestação de serviços auxiliares às áreas de segurança, saúde, lazer, do cotidiano e do bem estar das pessoas e da família; II- fornecimento de informações digitalizadas na forma de dados, texto, áudio e vídeo, para distribuição; administração de bancos e dados, próprios ou de terceiros; comercialização e veiculação de publicidade; intermediação no comércio de produtos e serviços, bem como a comercialização de assinaturas por meio eletrônico, todos por meio de redes de computadores on line e outros meios de comunicação on line, todo e qualquer relacionamento com o usuário final decorrente das atividades da Companhia; e III - o suporte operacional entre seguradoras que oferecem serviços de seguros e organizações varejistas; e
- (c) a concessão e a administração de franquias empresariais para a exploração de quaisquer das atividades descritas neste ~~parágrafo 2º~~ Artigo.

~~§ 3º—Independente dos objetos específicos de cada uma das unidades de negócios da Companhia, nos termos dos parágrafos anteriores, a~~ 1º - A Companhia poderá, ainda, participar, na qualidade de sócia ou acionista, em outras empresas.

§ ~~4º~~ 2º - É vedada a realização pela Companhia, suas controladas e coligadas, de contribuições e doações a campanhas eleitorais de partidos políticos ou indivíduos.

**ARTIGO 3º:** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

**ARTIGO 4º:** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12.995 - 32º andar, Brooklin, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos, fábricas e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por decisão da Diretoria.

### **Capital e Ações.**

**ARTIGO 5º:** O capital social é de R\$1.159.102.348,07 (um bilhão, cento cinquenta e nove milhões, cento e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e sete centavos), totalmente integralizado, dividido em 1.502.786.006 (um bilhão, quinhentos e dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil e seis) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 1.028.700.892 (um bilhão, vinte e oito milhões, setecentos mil, oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias e 474.085.114 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, oitenta e cinco mil, cento e quatorze) ações preferenciais.

§ 1º - As ações preferenciais, sem direito a voto, terão prioridade, em relação às ações ordinárias, no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia, e terão direito a dividendos, no mínimo 10% (dez por cento), maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, tanto no rateio do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), a que se refere o Artigo 23, § 2º, letra "b", deste Estatuto, como na distribuição pela Companhia, a qualquer título, de novas ações bonificadas ou outros quaisquer títulos ou vantagens, inclusive em casos de capitalização de quaisquer reservas ou provisões, e capitalização de lucros remanescentes não distribuídos.

§ 2º - Todas as ações da Companhia são escriturais, sem emissão de certificado, permanecendo em conta de depósito, em nome de seus titulares, em Instituição Financeira designada pelo Conselho de Administração.

§ 3º - As ações ordinárias terão direito a voto nas Assembleias Gerais, correspondendo a cada uma delas 1 (um) voto.

### **Administração.**

**ARTIGO 6º:** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.



## **Conselho de Administração.**

**ARTIGO 7º:** O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, no mínimo, e 6 (seis), no máximo, residentes no País ou no exterior, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de até 3 (três) anos, facultada a reeleição.

§ 1º - Logo que eleito, o Conselho de Administração escolherá, dentre os seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente.

§ 2º - Na ausência e nos impedimentos do Presidente do Conselho de Administração, seu substituto será o Vice-Presidente.

§ 3º - Nos casos de vaga no cargo do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho de Administração escolherá o seu substituto.

**ARTIGO 8º:** O Conselho de Administração reunir-se-á, no mínimo, a cada 6 (seis) meses, ou sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do Presidente do Conselho, do Diretor Presidente ou de qualquer outro Conselheiro. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas fora da sede da Companhia, no Brasil ou no exterior, sendo admitida a presença por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação.

§ 1º - O Conselho de Administração para validamente deliberar sobre qualquer assunto, deverá se reunir pelo menos com a metade de seus membros, presentes ou representados.

§ 2º - As reuniões do Conselho serão presididas pelo seu Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Das deliberações do Conselho lavrar-se-á ata no livro próprio. As atas de reunião do Conselho de Administração poderão ser assinadas por telefax.

§ 3º - Havendo empate na votação, o Presidente, além do seu voto como membro do Conselho terá o de qualidade.

§ 4º - Os avisos de convocação de cada reunião do Conselho de Administração, inclusive a agenda da reunião, serão enviados aos membros por carta, telex ou telefax com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência a cada reunião, avisos esses que serão dispensados quando todos os membros estiverem presentes à reunião.

§ 5º - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante indicação feita por carta, telegrama ou telefax.

**ARTIGO 9º:** Além de outros poderes estabelecidos no Artigo 142, da Lei nº 6404/76, compete ao Conselho de Administração:

- (a) estabelecer a política de desenvolvimento industrial, comercial, financeira e de pessoal da companhia e suas controladas;
- (b) aprovar planos de expansão e diversificação das atividades sociais;
- (c) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras anuais e relatório da administração, podendo, para tal finalidade, solicitar dos Diretores quaisquer informações relativas a tais documentos;
- (d) propor à Assembleia Geral Ordinária a destinação do lucro líquido do exercício anterior;
- (e) eleger os Diretores da Companhia;
- (f) escolher e destituir os Auditores Independentes da Companhia;
- (g) declarar dividendos intermediários, na forma do artigo 23 deste Estatuto;
- (h) autorizar a Diretoria adquirir ações de emissão desta Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e, posteriormente aliená-las;
- (i) aprovar as operações e contratos, de qualquer natureza, incluindo os financeiros, que de forma única ou conexa, ultrapassem o montante de 13% (treze por cento) do patrimônio líquido da companhia, conforme previsto no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral;
- (j) aprovar a alienação, aquisição e oneração de bens do ativo fixo, que não sejam bens imóveis ou direitos a eles relacionados, cujo valor ultrapasse o montante de 1% (um por cento) do patrimônio líquido da companhia, conforme previsto no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 10:** O Presidente do Conselho de Administração tem as seguintes funções e poderes:

- (a) presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais;
- (b) transmitir ao Diretor Presidente quaisquer recomendações ou aprovações específicas dadas pelo Conselho de Administração e verificar que tais recomendações e decisões estejam sendo cumpridas;
- (c) coordenar as atividades da Companhia com as empresas por ela controladas ou coligadas, podendo delegar, essa atribuição ao Diretor Presidente;
- (d) coordenar os planos e programas para expansão das atividades da Companhia, bem como, os das empresas por ela controladas ou coligadas;

- (e) representar a Companhia em Assembleias Gerais ou reuniões de quotista;
- (f) representar a Companhia em cerimônias públicas;
- (g) recomendar ao Conselho de Administração a seleção de pessoas que serão eleitas Diretores da Companhia; e
- (h) executar quaisquer outras funções solicitadas pelo Conselho de Administração.

### **Diretoria.**

**ARTIGO 11:** A Diretoria será composta por, no mínimo, ~~63~~ seistrês e, no máximo, ~~126~~ dozeséis Diretores, Acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, e cujo prazo de gestão não será superior a 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**ARTIGO 12:** A Diretoria terá a seguinte estrutura de cargos: (a) 1 (um) Diretor será designado Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor, ~~sem designação especial que será designado Diretor Vice-Presidente e~~, além de suas atividades executivas, ficará encarregado da função de Relações com Investidores; (c) ~~os seguintes Diretores, que serão responsáveis pela Unidade Embraco, nos termos do artigo 17, alínea "a", abaixo: 1 (um) Diretor Presidente da Unidade Embraco, e de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores, sem designação especial, dedicados à Unidade Embraco; e (d) os seguintes Diretores, que serão responsáveis pela Unidade Eletrodomésticos, nos termos do artigo 17, alínea "b", abaixo: 1 (um) Diretor Presidente da Unidade Eletrodomésticos, e de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores sem designação especial, dedicados à Unidade Eletrodomésticos~~ de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores, designados Diretores Vice-Presidentes, dedicados à consecução das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia.

**ARTIGO 13:** No caso de vaga do Diretor Presidente ou de um Diretor Vice-Presidente, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que os Diretores Presidente ou Vice-Presidentes remanescentes satisfaçam o mínimo de ~~63~~ seistrês Diretores exigidos pelo Artigo 11 deste Estatuto ~~e, entre estes, pelo menos dois diretores dedicados a cada uma das Unidades de Negócios.~~

**ARTIGO 14:** Nas ausências temporárias do Diretor Presidente, o Diretor ~~Presidente da Unidade Embraco e o Diretor Presidente da Unidade Eletrodomésticos~~ atuarão como substitutos nos assuntos da Unidade Embraco ou da Unidade Eletrodomésticos, respectivamente Vice-Presidente responsável pela função de Relação com Investidores atuará como substituto. Nas ausências temporárias de qualquer ~~outro~~ Diretor Vice-Presidente, competirá ao Diretor Presidente indicar qual Diretor Vice-Presidente será o substituto.

**ARTIGO 15:** A representação da Companhia far-se-á de acordo com as seguintes regras:

- I. Todos os atos, contratos e documentos que envolvam obrigação para a Companhia, incluindo a emissão de cheques e títulos de crédito de qualquer natureza e desembolso de recursos da Companhia, serão firmados por: (a) 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou (b) 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador, ou, ainda; (c) 2 (dois) Procuradores, desde que estes tenham poderes expressos para a prática do ato;
- II. Todas as procurações serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, e serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado, com exceção de procurações "ad judícia" e "ad judícia et extra" que poderão ser outorgadas pela Companhia a advogados por prazo indeterminado, esta última referente a poderes de atuação em juízo ou fora dele, e perante terceiros, incluindo quaisquer autoridades, órgãos e agências governamentais, quer federais, estaduais ou municipais.
- III. A Diretoria, em casos especiais e por tempo determinado, poderá autorizar um Diretor ou um Procurador a assinar individualmente;
- IV. Nos atos de simples rotina ou correspondência, representação perante repartições públicas ou quaisquer processos administrativos ou judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança, assim como, nos endossos para depósito de cheques em nome da Companhia, qualquer Diretor ou Procurador, este último desde que com poderes expressos para a prática do ato, poderá agir, individualmente.

**ARTIGO 16:** O Diretor Presidente se reportará ao Presidente do Conselho de Administração, e terá o dever de administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e ainda coordenar e ser responsável pelas atividades dos demais Diretores, ~~alocados funcionalmente para a Unidade Embraco ou para a Unidade Eletrodomésticos~~ Vice-Presidentes.

**ARTIGO 17:** Os demais Diretores Vice-Presidentes assistirão o Diretor Presidente e com ele cooperarão na administração da Companhia, ~~da seguinte forma: (a) os Diretores da Unidade Embraco ficarão responsáveis precipuamente pela administração dos negócios de compressores herméticos, soluções de refrigeração e produtos relacionados; e (b) os Diretores da Unidade Eletrodomésticos ficarão responsáveis precipuamente pela administração dos negócios de eletrodomésticos e produtos relacionados.~~

**ARTIGO 18:** A Diretoria reunir-se-á uma vez por trimestre, independentemente de convocação, ou sempre que for necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, ou de 2 (dois) Diretores, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Diretor Presidente, também, o voto de qualidade, no caso de empate. Para validamente

deliberar, será indispensável a presença da maioria dos Diretores e o "quorum" para decisões será a maioria simples. Das deliberações da Diretoria, lavrar-se-á ata no livro próprio.

Parágrafo Único - A Diretoria deliberará, em colegiado, sobre as matérias abaixo descritas:

- (a) aprovar as operações e contratos, de qualquer natureza, incluindo os financeiros, que de forma única ou conexa, ultrapassem o montante de 8% (oito por cento) do patrimônio líquido da companhia, conforme previsto no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral;
- (b) aprovar a alienação, aquisição, oneração e arrendamento de bens imóveis;
- (c) aprovar a concessão, pela Companhia, de garantias, fianças ou avais, em favor de companhias coligadas, controladas ou de terceiros;
- (d) aprovar a alienação, aquisição e oneração de bens do ativo fixo, que não sejam bens imóveis ou direitos a eles relacionados, cujo valor não ultrapasse o montante de 1% (um por cento) do patrimônio líquido da companhia, conforme previsto no último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral;
- (e) aprovar a abertura ou fechamento de filiais, agências, escritórios de representação, fábricas e depósitos em qualquer parte do território nacional ou do exterior;
- (f) aprovar a aquisição, alienação e licenciamento de marcas, patentes ou processos industriais; e
- (g) aprovar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício da comunidade de que participa a Companhia.

**ARTIGO 19:** A remuneração dos Administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global, e será composta de honorários e de uma participação de até 6% (seis por cento) do lucro apurado, esta desde que seja distribuído a todas as ações da Companhia um dividendo mínimo, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício e desde que tal participação não exceda os honorários anuais e globais dos membros do Conselho de Administração e Diretores. Os honorários e a referida participação nos lucros serão distribuídos entre os membros do Conselho de Administração e Diretores por decisão do Conselho de Administração.

#### **Conselho Consultivo.**

**ARTIGO 20:** O Conselho Consultivo, quando instalado, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros independentes, um dos quais será nomeado Presidente, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, com mandato não superior a 1 (um) ano,

podendo ser reeleitos, ao qual competirá aconselhar a Administração nas suas atividades, em especial, com relação aos temas de ordem econômica, de mercado interno e externo, política, gestão, entre outros.

§1º - Ocorrendo vaga, poderá o Conselho de Administração nomear substituto para completar o mandato em curso.

§2º - A verba remuneratória do Conselho Consultivo será fixada pelo Conselho de Administração.

§3º - O Conselho Consultivo reunir-se-á até 4 (quatro) vezes ao ano, ~~analisando, em separado, para analisar~~ os negócios da ~~Unidade Embraco e da Unidade Eletrodomésticos.~~ ~~Conselho Fiscal~~ Companhia.

**ARTIGO 21:** O Conselho Fiscal, que não será de funcionamento permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, e somente será instalado pela Assembleia Geral nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá seus membros e suplentes e fixará sua remuneração.

### **Assembleias Gerais de Acionistas.**

**ARTIGO 22:** Os Acionistas reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as Assembleias Gerais, ou na sua falta a pessoa então escolhida pelos presentes, que nomeará o secretário para os trabalhos.

Parágrafo Único - Só poderão participar das Assembleias Gerais os Acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome nos registros da Instituição Financeira Depositária designada pelo Conselho de Administração. Durante os 5 (cinco) dias que antecederem as Assembleias Gerais ficarão suspensos os serviços de transferência de ações.

### **Exercício Social, Demonstrações Financeiras. Lucros.**

**ARTIGO 23:** O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

§1º - O Conselho de Administração poderá distribuir dividendos intermediários "ad referendum" da Assembleia Geral, observadas as seguintes regras:

- (a) Com base no balanço semestral, levantado no dia 30 (trinta) de junho de cada ano, à conta do lucro apurado nesse balanço, ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes;
- (b) Com base nos balanços trimestrais, levantados nos dias 31 (trinta e um) de março e 30 (trinta) de setembro de cada ano, à conta do lucro apurado nestes balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, de que trata o § 1º, do Artigo 182, da Lei 6.404/76;
- (c) Com base no balanço anual, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

§ 2º - O lucro líquido anual, apurado na forma da Lei, e após deduzidos os eventuais prejuízos acumulados, bem como, as necessárias provisões, inclusive a provisão para o Imposto de Renda e as participações estatutárias dos Administradores, será distribuído da seguinte forma:

- (a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que atinja o limite legal;
- (b) a importância necessária para pagar o dividendo mínimo, não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento), a ser distribuído entre as ações ordinárias e preferenciais, na forma do artigo 5º, §1º, deste Estatuto.

§ 3º - O remanescente do lucro líquido do exercício será alocado conforme proposta do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º - O remanescente do lucro líquido do exercício poderá ser alocado à Reserva de Investimentos, com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, realizar investimentos em ativo permanente e assegurar a manutenção do capital circulante. Poderá ser destinado a esta Reserva de Investimentos montante que não ultrapasse 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, até atingir o limite máximo do capital social da Companhia.

**ARTIGO 24:** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir notas promissórias para colocação pública, cabendo-lhe estabelecer:

- I - o valor da emissão, e a sua divisão em séries, se for o caso;
- II - a quantidade e valor nominal das notas promissórias;
- III - as condições de remuneração e de atualização monetária, se houver;

- IV - o prazo de vencimento dos títulos;
- V - garantias, quando for o caso;
- VI - demonstrativo para comprovação dos limites previstos pelas autoridades competentes;
- VII - local de pagamento; e
- VIII - contratação de prestação de serviços, tais como custódia, liquidação, emissão de certificados, agente pagador, conforme o caso.

**ARTIGO 25:** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá pagar ou creditar aos seus Acionistas, individualizadamente, juros a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, "*pro rata*" dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP ou de outra que venha a substituí-la, observadas as disposições legais.

§ 1º - A critério do Conselho de Administração, os juros, de que trata este Artigo, poderão ser pagos mensalmente, bimestralmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, com base nos lucros existentes apurados em balanço a ser levantado para essa finalidade, na ocasião.

§ 2º - O valor dos juros não distribuídos poderá ser mantido em conta de Reserva destinada a aumento de capital, por deliberação do Conselho de Administração.

§ 3º - Por deliberação do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, o valor dos juros pagos ou creditados pela Companhia, na forma acima mencionada, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), a que se refere a alínea "b", do § 2º, do Artigo 23, deste Estatuto.

\*\*\*\*\*



**ANEXO II – QUADRO COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL  
(Artigo 11 da ICVM 481/09)**

Relatório detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos

<b>ARTIGOS DO ESTATUTO SOCIAL ATUAL</b>	<b>ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO ESTATUTO SOCIAL</b>	<b>ORIGEM, JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DOS EFEITOS DAS ALTERAÇÕES</b>
<p><b>ARTIGO 2º:</b> O objeto da Companhia é dividido conforme as atividades desenvolvidas por suas unidades de negócios, que são a unidade de Negócios de Compressores e Soluções de Refrigeração ("Unidade Embraco") - voltada para compressores herméticos, soluções de refrigeração e produtos relacionados, e a unidade de Negócios de Eletrodomésticos ("Unidade Eletrodomésticos") - voltada para eletrodomésticos e produtos relacionados, sendo que cada unidade de negócio desenvolve em seus respectivos estabelecimentos, primordialmente, o objeto que lhe é determinado por este estatuto. § 1º - A unidade Embraco tem como objeto: (a) a indústria, o comércio, a importação, a exportação, a distribuição, a consignação e a representação comercial de: I - compressores herméticos para refrigeração; II - motores elétricos; e III - máquinas, equipamentos, ferramentas, componentes, fundidos, peças, matérias-primas, insumos e óleo lubrificante acabado; (b) a prestação de serviços, manutenção, instalação, assistência técnica, avaliação</p>	<p><b>ARTIGO 2º:</b> A Companhia tem por objeto: (a) a indústria, o comércio, a importação, a exportação, a consignação, a locação e a representação de produtos metalúrgicos, químicos, saneantes domissanitários, elétricos, eletrônicos, gabinetes modulados, combinados multifuncionais, artigos, utensílios, recipientes e acessórios para casa ou cozinha, outros bens de consumo, produtos alimentícios, e, especialmente, máquinas e aparelhos de todos os tipos para uso doméstico e comercial, próprios ou de terceiros, tais como, mas não limitados a: I- refrigeradores, congeladores, refrigeradores- congeladores, aparelhos de ar condicionado, fabricantes de gelo, fogões, lavadoras de pratos, trituradores de lixo, compactadores de lixo, aspiradores de pó, lavadoras, secadoras de roupas e fornos de micro-ondas; e II- máquinas, equipamentos, ferramentas, componentes, peças, matérias-primas e insumos relacionados a tais produtos, inclusive óleo lubrificante acabado; (b) a prestação dos seguintes serviços, direta ou indiretamente: I - instalação, manutenção,</p>	<p>A administração propõe a proposta de exclusão das atividades desenvolvidas por suas unidades de negócios de compressores e soluções de refrigeração ("<u>Unidade Embraco</u>") em decorrência da transferência da Unidade Embraco para a controlada da Companhia, Embraco Indústria de Compressores e Soluções em Refrigeração Ltda. ("<u>Embraco Brasil</u>"), mediante aumento de capital da Embraco Brasil.</p> <p>A alteração do objeto social da Companhia ensejará o direito de recesso aos acionistas dissidentes, de acordo com as informações disponibilizadas no <u>Anexo III</u> à presente proposta.</p>

<p>técnica, desenvolvimento, projetos, consultoria, fornecimento de recursos materiais e humanos; (c) o comércio, a importação, a exportação, a distribuição, a consignação e a representação comercial de produtos acabados, máquinas e equipamentos, ferramentas, componentes eletrônicos para soluções de refrigeração, sistema de refrigeração, peças, fundidos, matérias-primas e insumos adquiridos de terceiros; d) reciclagem de quaisquer equipamentos e produtos elétricos e eletrônicos, em especial os produtos descritos neste artigo 2º do Estatuto Social; e) industrialização e comercialização de produtos, subprodutos e/ou quaisquer insumos e materiais resultantes do processo de reciclagem, em especial peças injetadas ou fundidas em alumínio, peças injetadas em plástico, produtos em cobre e aço; f) industrialização, comercialização e prestação de serviços de assistência técnica de equipamentos para tratamento superficial de peças metálicas. § 2º A unidade Eletrodomésticos tem por objeto: (a) a indústria, o comércio, a importação, a exportação, a consignação, a locação e a representação de produtos metalúrgicos, químicos, saneantes domissanitários, elétricos, eletrônicos, gabinetes modulados, combinados multifuncionais, artigos, utensílios, recipientes e acessórios para casa ou cozinha, outros bens de consumo, produtos alimentícios, e, especialmente, máquinas e</p>	<p>assistência técnica, desenvolvimento, projetos, conservação e reparos de, incluindo mas não limitado a, produtos e peças elétricas, eletrônicas, hidráulicas, metalúrgicas, químicas e de ferro, pintura e construção em geral e consultoria orçamentária acerca de tais serviços, bem como o fornecimento de recursos materiais e humanos para a prestação de serviços em geral, inclusive a prestação de serviços auxiliares às áreas de segurança, saúde, lazer, do cotidiano e do bem estar das pessoas e da família; II- fornecimento de informações digitalizadas na forma de dados, texto, áudio e vídeo, para distribuição; administração de bancos e dados, próprios ou de terceiros; comercialização e veiculação de publicidade; intermediação no comércio de produtos e serviços, bem como a comercialização de assinaturas por meio eletrônico, todos por meio de redes de computadores on line e outros meios de comunicação on line, todo e qualquer relacionamento com o usuário final decorrente das atividades da Companhia; e III - o suporte operacional entre seguradoras que oferecem serviços de seguros e organizações varejistas; e (c) a concessão e a administração de franquias empresariais para a exploração de quaisquer das atividades descritas neste <b>Artigo. § 1º - A Companhia poderá, ainda</b>, participar, na qualidade de sócia ou acionista, em outras empresas. <b>§ 2º - É vedada a realização pela Companhia, suas controladas e coligadas, de</b></p>	
---	---	--

<p>aparelhos de todos os tipos para uso doméstico e comercial, próprios ou de terceiros, tais como, mas não limitados a: I- refrigeradores, congeladores, refrigeradores- congeladores, aparelhos de ar condicionado, fabricantes de gelo, fogões, lavadoras de pratos, trituradores de lixo, compactadores de lixo, aspiradores de pó, lavadoras, secadoras de roupas e fornos de micro-ondas; e II- máquinas, equipamentos, ferramentas, componentes, peças, matérias-primas e insumos relacionados a tais produtos, inclusive óleo lubrificante acabado; (b) a prestação dos seguintes serviços, direta ou indiretamente: I - instalação, manutenção, assistência técnica, desenvolvimento, projetos, conservação e reparos de, incluindo mas não limitado a, produtos e peças elétricas, eletrônicas, hidráulicas, metalúrgicas, químicas e de ferro, pintura e construção em geral e consultoria orçamentária acerca de tais serviços, bem como o fornecimento de recursos materiais e humanos para a prestação de serviços em geral, inclusive a prestação de serviços auxiliares às áreas de segurança, saúde, lazer, do cotidiano e do bem estar das pessoas e da família; II- fornecimento de informações digitalizadas na forma de dados, texto, áudio e vídeo, para distribuição; administração de bancos e dados, próprios ou de terceiros; comercialização e veiculação de publicidade; intermediação no comércio de produtos e serviços, bem como a comercialização de assinaturas por meio</p>	<p>contribuições e doações a campanhas eleitorais de partidos políticos ou indivíduos.</p>	
---	--	--

<p>eletrônico, todos por meio de redes de computadores on line e outros meios de comunicação on line, todo e qualquer relacionamento com o usuário final decorrente das atividades da Companhia; e III - o suporte operacional entre seguradoras que oferecem serviços de seguros e organizações varejistas; e (c) a concessão e a administração de franquias empresariais para a exploração de quaisquer das atividades descritas neste <b>parágrafo 2º. § 3º - Independente dos objetos específicos de cada uma das unidades de negócios da Companhia</b>, nos termos dos parágrafos anteriores, a Companhia poderá participar, na qualidade de sócia ou acionista, em outras empresas. § 4º - É vedada a realização pela Companhia, suas controladas e coligadas, de contribuições e doações a campanhas eleitorais de partidos políticos ou indivíduos</p>		
<p><b>ARTIGO 11:</b> A Diretoria será composta por, no mínimo, <b>6 (seis) e, no máximo, 12 (doze) Diretores</b>, Acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, e cujo prazo de gestão não será superior a 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.</p>	<p><b>ARTIGO 11:</b> A Diretoria será composta por, no mínimo, <b>3 (três) e, no máximo, 6 (seis) Diretores</b>, Acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, e cujo prazo de gestão não será superior a 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.</p>	<p>Trata-se da proposta da administração para a nova composição da Diretoria, tendo em vista a alteração proposta no artigo 2º do Estatuto Social acima. Esta é a estrutura que se entende mais adequada para o atual momento da Companhia. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos, além dos dispostos na presente no item 1 da proposta.</p>
<p><b>ARTIGO 12:</b> A Diretoria terá a seguinte estrutura de cargos: (a) 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor, sem designação especial que, além de suas atividades executivas, ficará encarregado da função de Relações com Investidores; <b>(c) os seguintes</b></p>	<p><b>ARTIGO 12:</b> A Diretoria terá a seguinte estrutura de cargos: <b>(a) 1 (um) Diretor será designado Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor será designado Diretor Vice-Presidente e, além de suas atividades executivas, ficará</b></p>	<p>Trata-se da proposta da administração para a nova estrutura da Diretoria, tendo em vista a alteração do objeto social da Companhia e da composição de sua Diretoria proposta, respectivamente, nos artigos 2º e 11 do Estatuto Social acima. Esta é a estrutura que se</p>

<p>Diretores, que serão responsáveis pela Unidade Embraco, nos termos do artigo 17, alínea "a", abaixo: 1 (um) Diretor Presidente da Unidade Embraco, e de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores, sem designação especial, dedicados à Unidade Embraco; e (d) os seguintes Diretores, que serão responsáveis pela Unidade Eletrodomésticos, nos termos do artigo 17, alínea "b", abaixo: 1 (um) Diretor Presidente da Unidade Eletrodomésticos, e de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores sem designação especial, dedicados à Unidade Eletrodomésticos.</p>	<p><b>encarregado da função de Relações com Investidores; (c) de 1 (um) a 4 (quatro) Diretores, designados Diretores Vice-Presidentes, dedicados à consecução das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia.</b></p>	<p>entende mais adequada para o atual momento da Companhia. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos, além dos dispostos na presente no item 1 da presente proposta.</p>
<p><b>ARTIGO 13:</b> No caso de vaga de um Diretor, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que os Diretores remanescentes satisfaçam <b>o mínimo de 6 (seis) Diretores</b> exigidos pelo Artigo 11 deste Estatuto e, entre estes, pelo menos dois diretores dedicados a cada uma das Unidades de Negócios</p>	<p><b>ARTIGO 13:</b> No caso de vaga do <b>Diretor Presidente ou de um Diretor Vice-Presidente</b>, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, podendo, no entanto, não ser preenchida a vaga, desde que os <b>Diretores Presidente ou Vice-Presidentes</b> remanescentes satisfaçam o mínimo de <b>3 (três) Diretores</b> exigidos pelo Artigo 11 deste Estatuto.</p>	<p>Trata-se da proposta da administração para a nova estrutura da Diretoria, tendo em vista a alteração do objeto social da Companhia e da composição de sua Diretoria proposta, respectivamente, nos artigos 2º e 11 do Estatuto Social acima. Esta é a estrutura que se entende mais adequada para o atual momento da Companhia. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos, além dos dispostos na presente no item 1 da presente proposta.</p>
<p><b>ARTIGO 14:</b> Nas ausências temporárias do Diretor Presidente, <b>o Diretor Presidente da Unidade Embraco e o Diretor Presidente da Unidade Eletrodomésticos</b> atuarão como substitutos nos assuntos da Unidade Embraco ou da Unidade Eletrodomésticos, respectivamente. Nas ausências temporárias de qualquer outro Diretor, competirá ao</p>	<p><b>ARTIGO 14:</b> Nas ausências temporárias do Diretor Presidente, <b>o Diretor Vice-Presidente responsável pela função de Relação com Investidores</b> atuará como substituto. Nas ausências temporárias de qualquer Diretor Vice-Presidente, <b>competirá ao Diretor Presidente indicar qual Diretor Vice-Presidente será o substituto.</b></p>	<p>Trata-se da proposta da administração para a nova estrutura da Diretoria, tendo em vista a alteração do objeto social da Companhia e da composição de sua Diretoria proposta, respectivamente, nos artigos 2º e 11 do Estatuto Social acima. Esta é a estrutura que se entende mais adequada para o atual momento da Companhia. Não há previsão de efeitos</p>

<p>Diretor Presidente indicar qual Diretor será o substituto.</p>		<p>jurídicos ou econômicos, além dos dispostos na presente no item 1 da presente proposta.</p>
<p><b>ARTIGO 16:</b> O Diretor Presidente se reportará ao Presidente do Conselho de Administração, e terá o dever de administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e ainda coordenar e ser responsável pelas atividades dos demais Diretores, <b>alocados funcionalmente para a Unidade Embraco ou para a Unidade Eletrodomésticos</b></p>	<p><b>ARTIGO 16:</b> O Diretor Presidente se reportará ao Presidente do Conselho de Administração, e terá o dever de administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e ainda coordenar e ser responsável pelas atividades dos demais <b>Diretores Vice-Presidentes.</b></p>	<p>Trata-se da proposta da administração para a nova estrutura da Diretoria, tendo em vista a alteração do objeto social da Companhia e da composição de sua Diretoria proposta, respectivamente, nos artigos 2º e 11 do Estatuto Social acima. Esta é a estrutura que se entende mais adequada para o atual momento da Companhia. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos, além dos dispostos na presente no item 1 da presente proposta.</p>
<p><b>ARTIGO 17:</b> Os demais Diretores assistirão o Diretor Presidente e com ele cooperarão na administração da Companhia, <b>da seguinte forma: (a) os Diretores da Unidade Embraco ficarão responsáveis precipuamente pela administração dos negócios de compressores herméticos, soluções de refrigeração e produtos relacionados; e (b) os Diretores da Unidade Eletrodomésticos ficarão responsáveis precipuamente pela administração dos negócios de eletrodomésticos e produtos relacionados.</b></p>	<p><b>ARTIGO 17:</b> Os demais <b>Diretores Vice-Presidentes</b> assistirão o Diretor Presidente e com ele cooperarão na administração <b>da Companhia.</b></p>	<p>Trata-se da proposta da administração para a nova estrutura da Diretoria, tendo em vista a alteração do objeto social da Companhia e da composição de sua Diretoria proposta, respectivamente, nos artigos 2º e 11 do Estatuto Social acima. Esta é a estrutura que se entende mais adequada para o atual momento da Companhia. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos, além dos dispostos na presente no item 1 da presente proposta.</p>
<p><b>ARTIGO 20:</b> O Conselho Consultivo, quando instalado, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros independentes, um dos quais será nomeado Presidente, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, com mandato não superior a 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, ao qual competirá aconselhar a Administração nas suas atividades, em especial, com relação</p>	<p><b>ARTIGO 20:</b> O Conselho Consultivo, quando instalado, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros independentes, um dos quais será nomeado Presidente, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, com mandato não superior a 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, ao qual competirá aconselhar a Administração nas suas atividades, em especial, com relação</p>	<p>Exclusão da análise dos negócios da Unidade Embraco, em razão da alteração proposta do artigo 2º do Estatuto Social. Não há previsão de efeitos jurídicos ou econômicos, além dos dispostos no item 1 da presente proposta.</p>

<p>aos temas de ordem econômica, de mercado interno e externo, política, gestão, entre outros. §1º - Ocorrendo vaga, poderá o Conselho de Administração nomear substituto para completar o mandato em curso. §2º - A verba remuneratória do Conselho Consultivo será fixada pelo Conselho de Administração. §3º - O Conselho Consultivo reunir-se-á até 4 (quatro) vezes ao ano, analisando, <b>em separado, os negócios da Unidade Embraco e da Unidade Eletrodomésticos.</b></p>	<p>aos temas de ordem econômica, de mercado interno e externo, política, gestão, entre outros. §1º - Ocorrendo vaga, poderá o Conselho de Administração nomear substituto para completar o mandato em curso. §2º - A verba remuneratória do Conselho Consultivo será fixada pelo Conselho de Administração. §3º - O Conselho Consultivo reunir-se-á até 4 (quatro) vezes ao ano, <b>para analisar os negócios da Companhia.</b></p>	
--	---	--

\*\*\*

## **ANEXO III – DIREITO DE RECESSO**

### **(Informações Relativas ao Anexo 20 da ICVM 481/09)**

#### **1. Descrição do evento que dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico**

Conforme disposto nos artigos 136, inciso VI e 137 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), a aprovação da alteração do objeto social da Companhia para exclusão das atividades relacionadas à Unidade Embraco, nos termos da proposta da administração de reforma do Estatuto Social da Companhia, ensejará o direito de recesso aos acionistas dissidentes, mediante o reembolso do valor das suas ações pelo seu valor patrimonial, caso aprovada na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 1º de novembro de 2018 (a “AGE”) na sede da Companhia.

#### **2. Ações e classes às quais se aplica o recesso**

Todas as ações ordinárias e preferencias de emissão da Companhia.

#### **3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso**

A data da 1º publicação do edital de convocação da AGE é dia 16 de outubro de 2018. Dessa forma, os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais no encerramento do pregão do dia 16 de outubro de 2018 farão jus ao direito de retirada.

#### **4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso**

De acordo com o disposto no artigo 137, inciso IV da Lei das S.A., os acionistas dissidentes deverão, sob pena de decadência, exercer seu direito de recesso no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da ata de AGE que aprovar a alteração do objeto social da Companhia.

Os acionistas somente poderão exercer o direito de retirada, em relação às ações de emissão da Companhia das quais, comprovadamente, eram titulares, de maneira ininterrupta, em 16 de outubro de 2018 (respeitadas as negociações realizadas nesse dia,



inclusive) - data da publicação do edital de convocação da AGE, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, o direito de recesso só poderá ser exercido sobre a totalidade de ações detidas pelo acionista dissidente, sendo certo que o acionista dissidente não poderá exercer o direito de recesso caso compareça à AGE e vote a favor da deliberação que enseja tal direito. Assim, o acionista somente poderá retirar-se da companhia caso: (i) vote contra a deliberação que motivou o exercício do direito de recesso; (ii) se abstenha de votar; ou (iii) não compareça à AGE (art. 137, § 2º, da Lei das S.A.).

**5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor:**

O valor do reembolso é de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) por ação de emissão da Companhia.

**6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso**

O valor do reembolso foi calculado com base no valor do patrimônio líquido da ação da Companhia em 31 de dezembro de 2017, conforme demonstrações financeiras da Companhia aprovadas em Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2018, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial.

**7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial**

Os acionistas dissidentes terão o direito de solicitar o levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45, § 2.º, da Lei das S.A., uma vez que as últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral são referentes a 31 de dezembro de 2017, mais de 60 (sessenta) dias da data das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, que foram aprovadas e utilizadas para fins de cálculo do valor de reembolso indicado no item 6 acima.

**8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração**

Não se aplica.

**9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum**

Não se aplica.

**10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado**

O valor patrimonial de cada ação corresponde a R\$1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) com base no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2017.

**11. Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:**

- i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:

**Ações Ordinárias:**

<b>Ano</b>	<b>Cotação Mínima</b>	<b>Cotação Média</b>	<b>Cotação Máxima</b>
2017	2,79	3,80	5,96
2016	1,79	2,79	3,47
2015	2,46	3,51	5,20

**Ações Preferenciais:**

<b>Ano</b>	<b>Cotação Mínima</b>	<b>Cotação Média</b>	<b>Cotação Máxima</b>
2017	3,12	3,95	5,67
2016	1,92	2,75	3,54
2015	2,33	3,24	4,50

Data –base de 30/09/2018

- ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:

**Ações Ordinárias:**

<b>Trimestre</b>	<b>Cotação Mínima</b>	<b>Cotação Média</b>	<b>Cotação Máxima</b>
3T2018	4,33	4,97	5,45
2T2018	4,00	4,96	6,10

1T2018	4,41	4,87	5,50
4T2017	3,45	4,81	3,45
3T2017	3,20	3,65	4,00
2T2017	2,79	3,32	3,74
1T2017	3,01	3,21	3,41
4T2016	2,86	3,22	3,47
3T2016	2,26	2,10	3,31

**Ações Preferenciais:**

<b>Trimestre</b>	<b>Cotação Mínima</b>	<b>Cotação Média</b>	<b>Cotação Máxima</b>
3T2018	5,09	5,48	5,98
2T2018	4,90	5,68	6,60
1T2018	4,73	5,19	5,80
4T2017	3,55	5,01	5,67
3T2017	3,33	3,81	4,50
2T2017	3,12	3,40	3,74
1T2017	3,13	3,27	3,43
4T2016	3,10	3,29	3,54
3T2016	2,46	3,15	3,53

Data –base de 30/09/2018

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:

**Ações Ordinárias:**

<b>Mês</b>	<b>Cotação Mínima</b>	<b>Cotação Média</b>	<b>Cotação Máxima</b>
<b>Setembro/2018</b>	4,60	4,89	5,10
<b>Agosto/2018</b>	4,95	5,15	5,35
<b>Julho/2018</b>	4,50	4,96	5,45
<b>Junho/2018</b>	4,11	4,50	4,80
<b>Maió/2018</b>	4,35	4,74	5,78
<b>Abril/2018</b>	4,88	5,27	6,10

**Ações Preferenciais:**

<b>Mês</b>	<b>Cotação Mínima</b>	<b>Cotação Média</b>	<b>Cotação Máxima</b>
<b>Setembro/2018</b>	5,09	5,27	5,60
<b>Agosto/2018</b>	5,20	5,50	5,89
<b>Julho/2018</b>	5,27	5,53	5,98
<b>Junho/2018</b>	5,20	5,39	5,50
<b>Maió/2018</b>	5,13	5,31	6,20
<b>Abril/2018</b>	5,20	5,66	6,60

Data –base de 30/09/2018

iv. Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:

**Ações Ordinárias:**

<b>Período</b>	<b>Cotação Mínima</b>	<b>Cotação Média</b>	<b>Cotação Máxima</b>
Últimos 90 dias	4,33	4,97	5,45

**Ações Preferenciais:**

<b>Período</b>	<b>Cotação Mínima</b>	<b>Cotação Média</b>	<b>Cotação Máxima</b>
Últimos 90 dias	5,09	5,48	5,98

Data –base de 30/09/2018

**ANEXO IV -INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATO A MEMBRO DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
(Itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme Anexo 24 da  
Instrução CVM nº 480/09).**

**12.5 Candidato para a vaga no Conselho de Administração**

<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Nome:</b>	Andrea Neves Clemente Hand
<b>Data de nascimento:</b>	23/03/1974
<b>Profissão:</b>	Administradora de Empresas
<b>CPF:</b>	183.518.778-16
<b>Cargo a ser ocupado:</b>	Membro do Conselho de Administração.
<b>Data prevista de eleição:</b>	01.11.2018
<b>Data prevista da posse:</b>	01.11.2018
<b>Prazo do mandato:</b>	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2021
<b>Outros cargos ou funções exercidas no emissor:</b>	Vice Presidente de Recursos Humanos LATAM & México
<b>Indicado pelo Controlador:</b>	Sim
<b>Critério utilizado para determinar a independência</b>	-
<b>Número de mandatos consecutivos</b>	-
<b>Cargos ocupados em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:</b>	Membro do Conselho Gestor do Instituto Consulado da Mulher (CNPJ/MF nº 07.131.028/0001-07)
<b>Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações:</b>	
<p>A Sra. Andrea Clemente é graduada em Administração de Empresas com Habilitação em Comércio Exterior, pela Universidade Mackenzie. É pós-graduada em <i>Business Administration</i> pelo INSPER e possui MBA em Gestão de Negócios e Operações pela FGV.</p> <p>A Sra. Andrea Clemente ingressou na Whirlpool S.A. em 2004, na área de Logística (onde atuou em diversas frentes). Trabalhou na área de Administração Comercial e desde 2010 faz parte da área de Recursos Humanos. Atualmente, a Sra. Andrea Clemente responde pela Vice-Presidência de Recursos Humanos da Whirlpool na América Latina, englobando as áreas de <i>Business Partners</i>, Recursos Humanos de Manufaturas, Recursos Humanos de Operações, Remuneração e Benefícios, Desenvolvimento Organizacional, Diversidade &amp; Inclusão e Relações Trabalhistas &amp; Sindicais.</p> <p>Previamente à Whirlpool, A Sra. Andrea Clemente atuou em empresas de comércio exterior por cerca de 10 anos.</p>	

A Sra. Andrea Neves Clemente Hand declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) anos, não teve suspeita (a) qualquer condenação criminal, (b) qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, ou (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

**12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual da participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse do cargo:**

Não aplicável, uma vez que a AGE tem como objeto a eleição de apenas um membro para compor o Conselho de Administração, o qual não exerceu cargos anteriores na Companhia.

**12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual da participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:**

Não aplicável, uma vez que não haverá eleição de membros dos comitês.

Não há relações conjugais, uniões estáveis ou parentesco até o segundo grau entre a Sra. Andrea Neves Clemente Hand e: (i) os administradores da Companhia; (ii) os administradores de controladas diretas e indiretas da Companhia; (iii) os controladores diretos ou indiretos da Companhia; e/ou (iv) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

**12.10. Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o candidato e: a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; b) controlador direto ou indireto da Companhia; e c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Companhia, de sua controlada ou controladoras, ou controladas de alguma dessas pessoas:**

Não há relação de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas nos três últimos exercícios sociais, entre a Sra. Andrea Neves Clemente Hand e os sujeitos indicados nos itens a, b e c acima.